



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240322PE00031

LICITAÇÃO Nº. 00031/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

RUA CEL. ANTONIO PESSOA, 375 - CENTRO - BANANEIRAS - PB.

CEP: 58220-0000 - E-mail: pmblicita2021@gmail.com - Tel.: (83) 991443471.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.927.915/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00031/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.**

Data de abertura da sessão pública: 17/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/04/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de material elétrico destinado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Bananeiras-PB é uma medida essencial para garantir a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população. Esse material é fundamental para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas em prédios públicos, vias urbanas, praças e demais espaços municipais. Com a aquisição desse material, será possível realizar reparos emergenciais, substituir componentes danificados e implementar melhorias nos sistemas elétricos municipais. Isso contribui não apenas para evitar possíveis interrupções no fornecimento de energia, mas também para garantir a segurança dos cidadãos e o bom funcionamento das infraestruturas públicas. Além disso, a modernização dos sistemas elétricos, por meio da aquisição de materiais mais eficientes e sustentáveis, possibilita uma gestão mais econômica e ambientalmente responsável dos recursos energéticos do município. Isso resulta em uma redução nos custos operacionais e na promoção da sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, a contratação para a aquisição de material elétrico é uma medida estratégica que visa garantir a qualidade dos serviços públicos, a segurança da população e a eficiência energética no Município de Bananeiras-PB. Ao investir nesse tipo de material, a Secretaria de Infraestrutura está promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.bananeiras.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 286 a 288, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio; e

6.7.8.Para participar da Cota Reservada o consórcio deverá ser constituído, exclusivamente, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 – Centro – Bananeiras – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bananeiras, Estado da Paraíba.

Bananeiras - PB, 22 de Março de 2024.

JULIANA COSTA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de material elétrico destinado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Bananeiras–PB é uma medida essencial para garantir a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população. Esse material é fundamental para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas em prédios públicos, vias urbanas, praças e demais espaços municipais. Com a aquisição desse material, será possível realizar reparos emergenciais, substituir componentes danificados e implementar melhorias nos sistemas elétricos municipais. Isso contribui não apenas para evitar possíveis interrupções no fornecimento de energia, mas também para garantir a segurança dos cidadãos e o bom funcionamento das infraestruturas públicas. Além disso, a modernização dos sistemas elétricos, por meio da aquisição de materiais mais eficientes e sustentáveis, possibilita uma gestão mais econômica e ambientalmente responsável dos recursos energéticos do município. Isso resulta em uma redução nos custos operacionais e na promoção da sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, a contratação para a aquisição de material elétrico é uma medida estratégica que visa garantir a qualidade dos serviços públicos, a segurança da população e a eficiência energética no Município de Bananeiras–PB. Ao investir nesse tipo de material, a Secretaria de Infraestrutura está promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
201	Luminaria de Led para iluminação Pública de 50W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm,com braço e parafusos conpatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225	1.343,61	302.312,25
202	Luminaria de Led para iluminação Pública de 100W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm,com braço e parafusos conpatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225	1.343,61	302.312,25
203	Luminaria de Led para iluminação Pública de 250W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 9.700 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm,com braço e parafusos conpatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225	770,00	173.250,00
TOTAL					777.874,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abraçadeira PVC tipo U para tubo 20mm	Und	200	1,10	220,00	ME
2	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 25mm	Und	200	1,50	300,00	ME
3	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 32mm	Und	200	1,21	242,00	ME
4	Abraçadeira tipo D Aço cunha 25mm	Und	100	1,10	110,00	ME
5	Abraçadeira tipo D Aço cunha 32mm	Und	100	4,00	400,00	ME
6	Abraçadeira tipo D Aço cunha 40mm	Und	100	1,97	197,00	ME
7	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho com elétrica- 10VB48 39 CA 43377 Nº37–38–39–40–41–43–44	Und	14	43,22	605,08	ME
8	Base para Rele fotoeletrico	Und	2000	3,66	7.320,00	ME
9	Bocal adaptador E– 27 para E– 40	Und	50	8,23	411,50	ME
10	Bocal adaptador E–40 para E–27	Und	50	11,05	552,50	ME
11	Bocal E– 27 com rabicho c/ borner	Und	2000	2,20	4.400,00	ME
12	Bocal de dois parafusos soquete de louça E– 27	Und	2500	1,41	3.525,00	ME
13	Bocal de dois parafusos soquete de louça E– 40	Und	50	3,44	172,00	ME
14	Braço em fibra (1,20 cm) com bocal E– 27	Und	500	51,50	25.750,00	ME
15	Braço em fibra pequeno (0,50 cm) com bocal E– 27	Und	50	88,97	4.448,50	ME
16	Broca 3 pontas aço carbono 6mm madeira	Und	20	4,53	90,60	ME

17	Broca 3 pontas aço carbono 8mm madeira	Und	20	7,20	144,00	ME
18	Broca 3 pontas aço carbono 10mm madeira	Und	20	7,25	145,00	ME
19	Broca 3 pontas aço carbono 12mm madeira	Und	20	9,92	198,40	ME
20	Broca para concreto impact 6mm	Und	20	2,42	48,40	ME
21	Broca para concreto impact 8mm	Und	20	3,20	64,00	ME
22	Broca para concreto impact 10mm	Und	20	3,67	73,40	ME
23	Broca para concreto impact 12mm	Und	50	29,18	1.459,00	ME
24	Bucha em nylon para tijolo 6mm (caixa com 100 unidades)	Cx	10	25,00	250,00	ME
25	Bucha em nylon para tijolo 8mm (caixa com 100 unidades)	Cx	10	4,03	40,30	ME
26	Bucha em nylon para tijolo 10mm (caixa com 100 unidades)	Cx	10	8,26	82,60	ME
27	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 200mm (caixa com 100 unidades)	Cx	20	11,37	227,40	ME
28	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 140mm (caixa com 100 unidades)	Cx	20	6,13	122,60	ME
29	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 250mm (caixa com 100 unidades)	Cx	20	0,69	13,80	ME
30	Abraçadeira de nylon preta 4.8 x 400mm (caixa com 100 unidades)	Cx	20	47,70	954,00	ME
31	Abraçadeira de nylon preta 4.8 x 500mm (caixa com 100 unidades)	Cx	20	61,62	1.232,40	ME
32	Alça pré formada para Cabo alumínio 10mm	Und	100	1,30	130,00	ME
33	Alça pré formada para Cabo alumínio 16mm	Und	100	2,86	286,00	ME
34	Alça pré formada para Cabo alumínio 25mm	Und	50	3,44	172,00	ME
35	Alça pré formada para Cabo alumínio 35mm	Und	50	6,13	306,50	ME
36	Alça pré formada para Cabo alumínio 50mm	Und	50	10,32	516,00	ME
37	Alça pré formada para Cabo alumínio 70mm	Und	20	9,02	180,40	ME
38	Alça pré formada para Cabo Concêntrico 10mm	Und	30	1,30	39,00	ME
39	Cabo concêntrico alumínio elétrico anti furto 10mm (rolo com 100 metros).	Cx	10	13,99	139,90	ME
40	Cabo alumínio monofásico duplex 10mm (2 x 1 x 10mm) 1 kv	Mt	3000	1,92	5.760,00	ME
41	Cabo alumínio monofásico duplex 16mm (2 x 1 x 16mm) 1 kv	Mt	3000	11,82	35.460,00	ME
42	Cabo alumínio monofásico duplex 25mm (2 x 1 x 25mm) 1 kv	Mt	1000	7,57	7.570,00	ME
43	Cabo alumínio monofásico duplex 35mm (2 x 1 x 35mm) 1 kv	Mt	1000	7,20	7.200,00	ME
44	Cabo alumínio quaduplex 10mm (4 x 1 x 10mm) 1 kv	Mt	2000	1,72	3.440,00	ME
45	Cabo alumínio quaduplex 16mm (4 x 1 x 16mm) 1 kv	Mt	2000	3,01	6.020,00	ME
46	Cabo alumínio quaduplex 25mm (4 x 1 x 25mm) 1 kv	Mt	500	14,08	7.040,00	ME
47	Cabo alumínio quaduplex 35mm (4 x 1 x 35mm) 1 kv	Mt	500	15,95	7.975,00	ME
48	Cabo alumínio quaduplex 50mm (4 x 1 x 50mm) 1 kv	Mt	500	5,90	2.950,00	ME
49	Cabo alumínio quaduplex 70mm (4 x 1 x 70mm) 1 kv	Mt	500	28,88	14.440,00	ME
50	Cabo alumínio quaduplex 120mm (4 x 1 x 120mm) 1 kv	Mt	500	16,97	8.485,00	ME
51	Cabo bateria tipo chupeta c/ 3,5 mts e cabo 10mm	Mt	50	6,86	343,00	ME
52	Cabo coaxial RGC 59 malha 47% peça com 100 mts	Mt	10	6,86	68,60	ME
53	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	50	209,00	10.450,00	ME
54	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	50	300,00	15.000,00	ME
55	Cabo LAN para internet peça com 305 mts conforme norma ABNT 5410	Cx	20	458,30	9.166,00	ME
56	Cabo PP 2 x 0,75 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	10	57,67	576,70	ME
57	Cabo PP 2 x 1,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	246,00	4.920,00	ME
58	Cabo PP 2 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	100,50	2.010,00	ME
59	Cabo PP 2 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	329,90	6.598,00	ME
60	Cabo PP 2 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	5,86	117,20	ME
61	Cabo PP 3 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	347,73	6.954,60	ME
62	Cabo PP 3 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	379,86	7.597,20	ME
63	Cabo PP 3 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	9,20	184,00	ME
64	Cabo PP 3 x 6,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	18,21	364,20	ME
65	Cabo PP 4 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	89,80	1.796,00	ME
66	Cabo PP 4 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	576,14	11.522,80	ME
67	Cabo PP 4 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	20	997,33	19.946,60	ME
68	Cabo PP 4 x 6,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	10	9,10	91,00	ME
69	Cabo PP 4 x 10,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	10	17,78	177,80	ME
70	Cabo flexível de cobre 1.5 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	30	32,07	962,10	ME

71	Cabo flexível de cobre 2,5 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410	Cx	30	24,95	748,50	ME
72	Cabo semi-rígido de cobre 35,0 mm 1KV conforme norma ABNT 5410	Mt	100	16,72	1.672,00	ME
73	Capa de chuva Nylon Forrado com ventilação TAM- P/M/G/GG	Und	50	17,00	850,00	ME
74	Caixa de medição de energia monofásica padrão Energisa	Und	30	226,06	6.781,80	ME
75	Caixa de medição de energia trifásica padrão Energisa	Und	30	186,92	5.607,60	ME
76	Caixa distribuição para 4 disjuntores	Und	30	15,75	472,50	ME
77	Caixa distribuição para 3 ou 8 disjuntores DIM com barramento	Und	30	41,12	1.233,60	ME
78	Caixa distribuição para 6 a 8 disjuntores DIM com barramento	Und	30	56,50	1.695,00	ME
79	Caixa distribuição para 24 disjuntores DIM com barramento	Und	15	96,00	1.440,00	ME
80	Caixa de inspeção para aterramento preta PVC funio com tampa	Und	80	13,30	1.064,00	ME
81	Caixa plástica 4 x 2 amarela	Und	300	2,33	699,00	ME
82	Caixa plástica 4 x 2 preta	Und	300	3,92	1.176,00	ME
83	Caixa plástica 4 x 4 amarela	Und	100	2,50	250,00	ME
84	Caixa plástica para laje 30cm c/ suporte	Und	100	14,27	1.427,00	ME
85	Chuveiro elétrico ducha 3 temperaturas 220 volts (5500 watts)	Und	15	107,27	1.609,05	ME
86	Colete refletivo em X de velcro laranja	Und	50	16,22	811,00	ME
87	Colete refletivo tipo blusão	Und	50	19,00	950,00	ME
88	Conector cunha ampact tipo 1 (cinza)	Und	1000	16,20	16.200,00	ME
89	Conector cunha ampact tipo 2 (verde)	Und	1000	5,95	5.950,00	ME
90	Conector cunha ampact tipo 3(vermelho)	Und	1000	4,30	4.300,00	ME
91	Conector cunha ampact tipo 4 (azul)	Und	1000	5,43	5.430,00	ME
92	Conector Derivação perfurante 16mm A 95mm cdp- 95	Und	1000	8,84	8.840,00	ME
93	Conector Derivação perfurante 10-95 cdp- 70	Und	1000	4,40	4.400,00	ME
94	Conector GTDU para haste de aterramento	Und	100	18,88	1.888,00	ME
95	Contacto IC 2510 1NA 25A Bobina 220v CA	Und	30	572,36	17.170,80	ME
96	Contacto Tripolar CJX1B 22- 32 (3TF44) 220v CA	Und	30	120,60	3.618,00	ME
97	Luva para eletroduto Corrugado 20mm	Und	50	1,28	64,00	ME
98	Luva para eletroduto Corrugado 25mm	Und	50	2,18	109,00	ME
99	Luva para eletroduto Corrugado 32mm	Und	50	3,09	154,50	ME
100	Luva para eletroduto Corrugado 40mm	Und	50	5,44	272,00	ME
101	Eletroduto Corrugado 25mm peça com 50 mts	Cx	50	129,71	6.485,50	ME
102	Eletroduto Corrugado 32mm peça com 50 mts	Cx	50	129,71	6.485,50	ME
103	Eletroduto Corrugado 40mm peça com 50 mts	Cx	50	129,71	6.485,50	ME
104	Curva de 90 graus Roscavel 20mm	Und	100	18,76	1.876,00	ME
105	Curva de 90 graus Roscavel 25mm	Und	100	4,41	441,00	ME
106	Curva de 90 graus Roscavel 32mm	Und	100	12,70	1.270,00	ME
107	Curva de 90 graus Roscavel 40mm	Und	100	9,11	911,00	ME
108	Curva de 90 graus soldavel 20mm	Und	100	1,71	171,00	ME
109	Curva de 90 graus soldavel 25mm	Und	100	0,82	82,00	ME
110	Curva de 90 graus soldavel 32mm	Und	100	2,69	269,00	ME
111	Curva de 90 graus soldavel 40mm	Und	100	8,39	839,00	ME
112	Disjuntor caixa moldada DL063- H 40A - 3 polos	Und	50	268,00	13.400,00	ME
113	Disjuntor monofásico tipo DIN 6 A	Und	50	5,14	257,00	ME
114	Disjuntor monofásico tipo DIN 16 A	Und	50	5,58	279,00	ME
115	Disjuntor monofásico tipo DIN 20 A	Und	50	8,90	445,00	ME
116	Disjuntor monofásico tipo DIN 25 A	Und	50	6,90	345,00	ME
117	Disjuntor monofásico tipo DIN 32 A	Und	50	5,20	260,00	ME
118	Disjuntor monofásico tipo DIN 40 A	Und	50	11,33	566,50	ME
119	Disjuntor monofásico tipo DIN 50 A	Und	50	6,87	343,50	ME
120	Disjuntor Motor Tripolar 30 a 40A GV3P40 termomagnético conforme padrões IEC 60947- 2 e IEC 60947- 4- 1	Und	50	55,69	2.784,50	ME
121	Disjuntor trifásico tipo DIN 10A	Und	30	52,13	1.563,90	ME
122	Disjuntor trifásico tipo DIN 16A	Und	30	56,16	1.684,80	ME
123	Disjuntor trifásico tipo DIN 20A	Und	30	45,32	1.359,60	ME
124	Disjuntor trifásico tipo DIN 25A	Und	30	53,70	1.611,00	ME
125	Disjuntor trifásico tipo DIN 32A	Und	30	43,51	1.305,30	ME
126	Disjuntor trifásico tipo DIN 40A	Und	30	29,05	871,50	ME
127	Disjuntor trifásico tipo DIN 63A	Und	15	70,83	1.062,45	ME
128	Disjuntor trifásico tipo DIN 80A	Und	15	33,02	495,30	ME
129	Disjuntor trifásico tipo DIN 100A	Mt	15	151,54	2.273,10	ME
130	Dispositivo para surto-DPS 20kA 275v	Und	30	39,55	1.186,50	ME
131	Dispositivo para surto-DPS 45kA 275v	Und	30	52,55	1.576,50	ME
132	Eletroduto plástico roscável 1", peça com 3mts	Und	100	10,62	1.062,00	ME
133	Eletroduto plástico roscável 1/2", peça com 3mts	Und	100	0,90	90,00	ME
134	Eletroduto plástico roscável 1 1/2", peça com 3mts	Und	100	1,73	173,00	ME
135	Eletroduto plástico roscável 2", peça com 3mts	Und	100	2,02	202,00	ME
136	Eletroduto plástico roscável 3/4", peça com 3mts	Und	100	8,98	898,00	ME
137	Eletroduto plástico soldável 20mm, peça com 3mts	Und	100	1,90	190,00	ME
138	Eletroduto plástico soldável 25mm, peça com 3mts	Und	100	2,38	238,00	ME
139	Eletroduto plástico soldável 32mm, peça com 3mts	Und	100	3,67	367,00	ME
140	Eletroduto plástico soldável 40mm, peça com 3mts	Und	100	5,11	511,00	ME
141	Eletroduto plástico soldável 50mm, peça com 3mts	Und	100	6,64	664,00	ME
142	Eletroduto plástico soldável 60mm, peça com 3mts	Und	100	9,01	901,00	ME
143	Luva para eletroduto preto roscavel 3/4"	Und	100	0,52	52,00	ME

144	Luva para eletroduto preto roscavel 1"	Und	100	1,28	128,00	ME
145	Luva para eletroduto preto roscavel 1 1/2"	Und	100	1,70	170,00	ME
146	Luva para eletroduto roscavel 2"	Und	100	2,02	202,00	ME
147	Luva para eletroduto preto roscavel 1/2"	Und	100	0,42	42,00	ME
148	Luva para eletroduto preto roscavel 1 1/4"	Und	100	1,26	126,00	ME
149	Escada extensível de fibra de vidro 7,20 metros	Und	4	1.039,07	4.156,28	ME
150	Escada aluminio extensível 2x8 16 degraus	Und	4	743,57	2.974,28	ME
151	Escada de aluminio 5 degraus	Und	4	150,53	602,12	ME
152	Escada de aluminio 6 degraus	Und	4	144,53	578,12	ME
153	Escada de aluminio 7 degraus	Und	4	180,86	723,44	ME
154	Extensão elétrica cabo PP com 10 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15	39,90	598,50	ME
155	Extensão elétrica cabo PP com 3 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15	53,22	798,30	ME
156	Extensão elétrica cabo PP com 5 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15	53,22	798,30	ME
157	Ferro de solda 70w – 220v com selo innmetro	Mt	20	70,00	1.400,00	ME
158	Furadeira de impacto 450w 220V	Mt	5	253,05	1.265,25	ME
159	Filtro de linha 4 tomadas 2P + T	Mt	20	17,50	350,00	ME
160	Filtro de linha 5 tomadas 2P + T	Mt	20	19,26	385,20	ME
161	Fio cordão flexível 2 x 1,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50	139,00	6.950,00	ME
162	Fio cordão flexível 2 x 6,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50	875,00	43.750,00	ME
163	Fio cordão flexível 2 x 1,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50	71,95	3.597,50	ME
164	Fio cordão flexível 2 x 2,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50	137,38	6.869,00	ME
165	Fio cordão flexível 2 x 4,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50	585,00	29.250,00	ME
166	Fita alta fusão 19mm x 20 metros	Cx	100	17,80	1.780,00	ME
167	Fita alta fusão 19mm x 10 metros	Cx	100	23,48	2.348,00	ME
168	Fita isolante 18mm x 10 metros	Cx	100	40,97	4.097,00	ME
169	Fita isolante 18mm x 20 metros	Cx	100	9,00	900,00	ME
170	fecho Fusimec medida 3/4 para fita de aço para poste	Und	100	102,36	10.236,00	ME
171	Fita zebra demarcação amarela/preta	Und	200	23,33	4.666,00	ME
172	Fixa fio c/ 2 pregos – miguelão embalagem c/ 15 unidades	Und	200	2,67	534,00	ME
173	Haste aterramento cobreada 1 metro	Und	30	22,29	668,70	ME
174	Haste aterramento cobreada 1,2 metros	Und	30	29,19	875,70	ME
175	Haste aterramento cobreada 2,0 metros	Und	30	37,36	1.120,80	ME
176	Haste aterramento cobreada 2,4 metros	Und	30	52,44	1.573,20	ME
177	Interruptor 1 tecla linha "modular"	Und	200	3,66	732,00	ME
178	Interruptor 2 tecla linha "modular"	Und	200	12,73	2.546,00	ME
179	Interruptor 1 tecla + 1 tomada linha "modular"	Und	200	7,36	1.472,00	ME
180	Interruptor 1 tecla PARALELO (three wey) linha "modular"	Und	200	5,02	1.004,00	ME
181	Interruptor 2 teclas + 1 tomada linha "modular"	Und	200	6,49	1.298,00	ME
182	Interruptor simples 20 A interno "modular"	Und	200	4,58	916,00	ME
183	Interruptor bipolar 20 A interno "modular"	Und	200	4,58	916,00	ME
184	Interruptor Dimmer p/ ventilador/lâmpada embutir rotativo	Und	200	39,18	7.836,00	ME
185	Tomada simples 2P+T 10A	Und	200	4,43	886,00	ME
186	Tomada dupla 2P+T 10A	Und	200	5,45	1.090,00	ME
187	Tomada Tripla 2P+T 10A	Und	200	13,75	2.750,00	ME
188	Tomada Simples 2P+T 20A	Und	200	4,14	828,00	ME
189	Tomada dupla 2P+T 20A	Und	200	6,01	1.202,00	ME
190	Interruptor sistema X 1 tecla	Und	200	3,77	754,00	ME
191	Interruptor sistema X 2 tecla + tomada 10A	Und	200	13,25	2.650,00	ME
192	Interruptor sistema X 3 teclas	Und	200	5,99	1.198,00	ME
193	Kit serra copo c/ 6 peças	Und	8	23,00	184,00	ME
194	Lâmpada em LED bulbo E27 10W branca	Und	1000	17,83	17.830,00	ME
195	Lâmpada em LED bulbo E27 15W branca	Und	1000	12,37	12.370,00	ME
196	Lâmpada em LED bulbo E27 20W branca	Und	3000	7,64	22.920,00	ME
197	Lâmpada em LED bulbo E27 9W branca	Und	1000	12,98	12.980,00	ME
198	Lâmpada em LED bulbo E27 30W branca	Und	4000	16,47	65.880,00	ME
199	Lâmpada em LED bulbo E27 40W branca	Und	4000	19,26	77.040,00	ME
200	Lâmpada em LED bulbo E40 40W branca	Und	1000	26,90	26.900,00	ME
204	Lâmpada vapor metálica tubular 250 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	300	23,03	6.909,00	ME
205	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 250 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	300	130,00	39.000,00	ME
206	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 2000w E40 – 4300k	Und	20	130,00	2.600,00	ME
207	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 400 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	150	34,85	5.227,50	ME
208	Lâmpada vapor metálica tubular 400 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	150	28,60	4.290,00	ME
209	Lanterna Recarregável com 7 Led super	Und	10	96,29	962,90	ME
210	Limpa contato 300ml	Und	10	8,79	87,90	ME
211	Lubrificante tradicional WD– 40 300ml/200g	Und	10	9,91	99,10	ME
212	Painel de LED quadrada de sobrepor 18w 3000k Bivolt	Und	50	16,91	845,50	ME

213	Painel de LED quadrada de sobrepor 24w 3000k Bivolt	Und	50	29,99	1.499,50	ME
214	Luminária emergência bateria 2w c/ 30 leds bivolt	Und	30	12,60	378,00	ME
215	Parafuso poste galvanizado 16 x 200mm	Und	100	13,09	1.309,00	ME
216	Parafuso poste galvanizado 16 x 250mm	Und	100	11,50	1.150,00	ME
217	Parafuso poste galvanizado 16 x 300mm	Und	100	19,00	1.900,00	ME
218	Parafuso poste galvanizado 16 x 350mm	Und	100	18,00	1.800,00	ME
219	Arruela quadrada galvanizada m12, m14, m16	Und	500	8,50	4.250,00	ME
220	Pino garfo fêmea 2P + T – 20A – 250v	Und	60	8,06	483,60	ME
221	Pino garfo macho 2P – 10A – 250v	Und	60	2,97	178,20	ME
222	Pino garfo macho 2P + T – 10A – 250v	Und	60	3,16	189,60	ME
223	Pino garfo macho 2P + T – 20A – 250v	Und	60	3,90	234,00	ME
224	Pino tipo "T" com 3 saídas múltiplas 2P 10A	Und	60	3,30	198,00	ME
225	Parafuso de 3,5 x 40 mm caixa com 500 unidades.	Cx	15	25,48	382,20	ME
226	Placa cega 4 x 2 branco	Und	100	1,68	168,00	ME
227	Placa cega 4 x 4 branco	Und	100	7,14	714,00	ME
228	Plafon c/ bocal louça para 2 lâmpadas E27 branco	Und	300	2,80	840,00	ME
229	Plafon em led embutir quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	Und	50	42,50	2.125,00	ME
230	Plafon em led sobrepor quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	Und	50	42,50	2.125,00	ME
231	Plafon redondo 25cm vidro cristal branco 1 lâmpada E27	Und	50	46,15	2.307,50	ME
232	Refletor holofote Led 100w branco frio 6000k bivolt	Und	40	119,99	4.799,60	ME
233	Refletor holofote Led 150w branco frio 6000k bivolt	Und	40	127,00	5.080,00	ME
234	Refletor holofote Led 200w branco frio 6000k bivolt	Und	40	132,50	5.300,00	ME
235	Refletor holofote Led 50w branco frio 6000k bivolt	Und	40	28,00	1.120,00	ME
236	Relé Falta de Fase Trifásico 380V	Und	30	1.285,00	38.550,00	ME
237	Rele fotoeletrico (NF) 220v	Und	2000	13,13	26.260,00	ME
238	Roldana isolador porcelana 72 x 72	Und	100	2,03	203,00	ME
239	Sensor de presença parede	Und	30	17,59	527,70	ME
240	Terminal Tubular Ilhós 1,0 mm	Und	300	0,10	30,00	ME
241	Terminal Tubular Ilhós 1,5 mm	Und	300	0,09	27,00	ME
242	Terminal Tubular Ilhós 2,5 mm	Und	300	0,14	42,00	ME
243	Terminal Tubular Ilhós 6,0 mm	Und	300	0,67	201,00	ME
244	Terminal Tubular Ilhós 10,0 mm	Und	300	0,62	186,00	ME
245	Terminal Tubular Ilhós 16,0 mm	Und	300	1,17	351,00	ME
246	Terminal Tubular Ilhós 25,0 mm	Und	300	1,82	546,00	ME
247	Terminal pré- isolado olhal 4.0– 6.0mm 1 x1	Und	30	4,97	149,10	ME
248	Terminal pré- isolado tubular 16mm 1 x1	Und	30	4,00	120,00	ME
249	Tomada em barra dupla	Und	30	10,38	311,40	ME
250	Tomada em barra quadupla	Und	30	13,05	391,50	ME
251	Tomada em barra tripla	Und	30	8,97	269,10	ME
252	Tomada sistema X dupla 20A 250V	Und	100	9,03	903,00	ME
253	Tomada sistema X simples 10A 250V	Und	100	10,76	1.076,00	ME
254	Tomada sistema X simples 20A 250V	Und	100	7,50	750,00	ME
255	Alicate universal isolado 8	Und	15	15,76	236,40	ME
256	Alicate de bico isolado 6	Und	15	15,90	238,50	ME
257	Alicate bomba d'gua isolado 12	Und	15	189,24	2.838,60	ME
258	Alicate desencapador de fios automático 8 multifuncional	Und	15	114,00	1.710,00	ME
259	Chave Philips de 1/4 X 6" isolada	Und	15	7,33	109,95	ME
260	Chave plilips 3/16" isolada	Und	15	6,23	93,45	ME
261	Chave fenda 1/2 x 12" isolada	Und	15	28,45	426,75	ME
262	Chave fenda 1/8" x 5" isolada	Und	15	1,97	29,55	ME
263	jogo de chave hexagonal com 9 peças 1,5mm á 10mm	Und	10	37,67	376,70	ME
264	Balde em lona para içar ferramentas.	Und	10	76,50	765,00	ME
265	Óculos de segurança anti risco com CA incolor.	Und	20	2,68	53,60	ME
266	Óculos de segurança anti risco com CA cinza.	Und	20	3,08	61,60	ME
267	Alicate volt amperimetro 1000a	Und	4	149,00	596,00	ME
268	Cinturão tipo Paraquedista para eletricista	Und	10	270,00	2.700,00	ME
269	Cinto Abdominal para eletricista	Und	10	310,50	3.105,00	ME
270	Talabarte de Posicionamento 3 metros Regulável Delta Plus	Und	10	201,60	2.016,00	ME
271	Trena de fibra de vidro 50 metrosaberta	Und	4	26,53	106,12	ME
272	Luva isolante classe 0 1000v tam–9	Und	6	246,53	1.479,18	ME
273	Luva isolante classe 0 1000v tam–9.5	Und	6	5,39	32,34	ME
274	Luva isolante classe 0 1000v tam–10	Und	6	218,27	1.309,62	ME
275	Luva de cobertura para eletricista tam–9	Und	6	4,21	25,26	ME
276	Luva de cobertura para eletricista tam–9.5	Und	6	33,00	198,00	ME
277	Luva de cobertura para eletricista tam–10	Und	6	33,00	198,00	ME
278	Espora DT para postes	Und	6	83,50	501,00	ME
279	Cabeçote Alumínio fundido 2"	Und	30	214,67	6.440,10	ME
280	Ventilador de Parede ventisol 6 pás Steel 50cm 200W Bivolt	Und	30	183,50	5.505,00	ME
281	Rele De Tempo Retardo Na Energização 60s 94–242v	Und	30	70,33	2.109,90	ME
282	Barramentos Borne Neutro C/ 12 Vias P/ Trilho Din	Und	30	48,51	1.455,30	ME
283	Trilho Para Disjuntor Din Barra Com 50cm Conect	Und	30	23,93	717,90	ME
284	Ventilador Industrial Parede Tufão 60cm Silencioso	Und	30	241,50	7.245,00	ME
285	Canivete Inox Sem Ponta Com Lamina Larga	Und	15	72,22	1.083,30	ME
			TOTAL		1.033.878,09	

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
286	Luminaria de Led para iluminação Pública de 50W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	0201	Und	75	1.343,61	100.770,75	ME
287	Luminaria de Led para iluminação Pública de 100W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	0202	Und	75	1.343,61	100.770,75	ME
288	Luminaria de Led para iluminação Pública de 250W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 9.700 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.	0203	Und	75	770,00	57.750,00	ME
TOTAL						259.291,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.071.044,09.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira PVC tipo U para tubo 20mm		Und	200		
2	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 25mm		Und	200		
3	Abraçadeira PVC tipo "U" para tubo 32mm		Und	200		
4	Abraçadeira tipo D Aço cunha 25mm		Und	100		
5	Abraçadeira tipo D Aço cunha 32mm		Und	100		
6	Abraçadeira tipo D Aço cunha 40mm		Und	100		
7	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho com elétrica-10VB48 39 CA 43377 N°37-38-39-40-41-41-43-44		Und	14		
8	Base para Rele fotoeletrico		Und	2000		
9	Bocal adaptador E- 27 para E- 40		Und	50		
10	Bocal adaptador E-40 para E-27		Und	50		
11	Bocal E- 27 com rabicho c/ borner		Und	2000		
12	Bocal de dois parafusos soquete de louça E- 27		Und	2500		
13	Bocal de dois parafusos soquete de louça E- 40		Und	50		
14	Braço em fibra (1,20 cm) com bocal E- 27		Und	500		
15	Braço em fibra pequeno (0,50 cm) com bocal E- 27		Und	50		
16	Broca 3 pontas aço carbono 6mm madeira		Und	20		
17	Broca 3 pontas aço carbono 8mm madeira		Und	20		
18	Broca 3 pontas aço carbono 10mm madeira		Und	20		
19	Broca 3 pontas aço carbono 12mm madeira		Und	20		
20	Broca para concreto impact 6mm		Und	20		
21	Broca para concreto impact 8mm		Und	20		
22	Broca para concreto impact 10mm		Und	20		
23	Broca para concreto impact 12mm		Und	50		
24	Bucha em nylon para tijolo 6mm (caixa com 100 unidades)		Cx	10		
25	Bucha em nylon para tijolo 8mm (caixa com 100 unidades)		Cx	10		
26	Bucha em nylon para tijolo 10mm (caixa com 100 unidades)		Cx	10		
27	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 200mm (caixa com 100 unidades)		Cx	20		
28	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 140mm (caixa com 100 unidades)		Cx	20		
29	Abraçadeira de nylon preta 3.6 x 250mm (caixa com 100 unidades)		Cx	20		
30	Abraçadeira de nylon preta 4.8 x 400mm (caixa com 100 unidades)		Cx	20		
31	Abraçadeira de nylon preta 4.8 x 500mm (caixa com 100 unidades)		Cx	20		
32	Alça pré formada para Cabo alumínio 10mm		Und	100		
33	Alça pré formada para Cabo alumínio 16mm		Und	100		
34	Alça pré formada para Cabo alumínio 25mm		Und	50		
35	Alça pré formada para Cabo alumínio 35mm		Und	50		
36	Alça pré formada para Cabo alumínio 50mm		Und	50		

37	Alça pré formada para Cabo alumínio 70mm		Und	20		
38	Alça pré formada para Cabo Concêntrico 10mm		Und	30		
39	Cabo concêntrico alumínio elétrico anti furto 10mm (rolo com 100 metros).		Cx	10		
40	Cabo alumínio monofásico duplex 10mm (2 x 1 x 10mm) 1 kv		Mt	3000		
41	Cabo alumínio monofásico duplex 16mm (2 x 1 x 16mm) 1 kv		Mt	3000		
42	Cabo alumínio monofásico duplex 25mm (2 x 1 x 25mm) 1 kv		Mt	1000		
43	Cabo alumínio monofásico duplex 35mm (2 x 1 x 35mm) 1 kv		Mt	1000		
44	Cabo alumínio quaduplex 10mm (4 x 1 x 10mm) 1 kv		Mt	2000		
45	Cabo alumínio quaduplex 16mm (4 x 1 x 16mm) 1 kv		Mt	2000		
46	Cabo alumínio quaduplex 25mm (4 x 1 x 25mm) 1 kv		Mt	500		
47	Cabo alumínio quaduplex 35mm (4 x 1 x 35mm) 1 kv		Mt	500		
48	Cabo alumínio quaduplex 50mm (4 x 1 x 50mm) 1 kv		Mt	500		
49	Cabo alumínio quaduplex 70mm (4 x 1 x 70mm) 1 kv		Mt	500		
50	Cabo alumínio quaduplex 120mm (4 x 1 x 120mm) 1 kv		Mt	500		
51	Cabo bateria tipo chupeta c/ 3,5 mts e cabo 10mm		Mt	50		
52	Cabo coaxial RGC 59 malha 47% peça com 100 mts		Mt	10		
53	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	50		
54	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	50		
55	Cabo LAN para internet peça com 305 mts conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
56	Cabo PP 2 x 0,75 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	10		
57	Cabo PP 2 x 1,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
58	Cabo PP 2 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
59	Cabo PP 2 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
60	Cabo PP 2 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
61	Cabo PP 3 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
62	Cabo PP 3 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
63	Cabo PP 3 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
64	Cabo PP 3 x 6,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
65	Cabo PP 4 x 1,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
66	Cabo PP 4 x 2,5 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
67	Cabo PP 4 x 4,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	20		
68	Cabo PP 4 x 6,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	10		
69	Cabo PP 4 x 10,0 mm rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	10		
70	Cabo flexível de cobre 1.5 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	30		
71	Cabo flexível de cobre 2,5 mm 1KV rolo com 100 metros conforme norma ABNT 5410		Cx	30		
72	Cabo semi-rígido de cobre 35,0 mm 1KV conforme norma ABNT 5410		Mt	100		
73	Capa de chuva Nylon Forrado com ventilação TAM-P/M/G/GG		Und	50		
74	Caixa de medição de energia monofásica padrão Energisa		Und	30		
75	Caixa de medição de energia trifásica padrão Energisa		Und	30		
76	Caixa distribuição para 4 disjuntores		Und	30		
77	Caixa distribuição para 3 ou 8 disjuntores DIM com barramento		Und	30		
78	Caixa distribuição para 6 a 8 disjuntores DIM com barramento		Und	30		
79	Caixa distribuição para 24 disjuntores DIM com barramento		Und	15		
80	Caixa de inspeção para aterramento preta PVC funio com tampa		Und	80		
81	Caixa plástica 4 x 2 amarela		Und	300		
82	Caixa plástica 4 x 2 preta		Und	300		
83	Caixa plástica 4 x 4 amarela		Und	100		

84	Caixa plástica para laje 30cm c/ suporte	Und	100		
85	Chuveiro elétrico ducha 3 temperaturas 220 volts (5500 watts)	Und	15		
86	Colete refletivo em X de velcro laranja	Und	50		
87	Colete refletivo tipo blusão	Und	50		
88	Conector cunha ampact tipo 1 (cinza)	Und	1000		
89	Conector cunha ampact tipo 2 (verde)	Und	1000		
90	Conector cunha ampact tipo 3(vermelho)	Und	1000		
91	Conector cunha ampact tipo 4 (azul)	Und	1000		
92	Conector Derivação perfurante 16mm A 95mm cdp– 95	Und	1000		
93	Conector Derivação perfurante 10–95 cdp– 70	Und	1000		
94	Conector GTDU para haste de aterramento	Und	100		
95	Contacto IC 2510 1NA 25A Bobina 220v CA	Und	30		
96	Contacto Tripolar CJX1B 22– 32 (3TF44) 220v CA	Und	30		
97	Luva para eletroduto Corrugado 20mm	Und	50		
98	Luva para eletroduto Corrugado 25mm	Und	50		
99	Luva para eletroduto Corrugado 32mm	Und	50		
100	Luva para eletroduto Corrugado 40mm	Und	50		
101	Eletroduto Corrugado 25mm peça com 50 mts	Cx	50		
102	Eletroduto Corrugado 32mm peça com 50 mts	Cx	50		
103	Eletroduto Corrugado 40mm peça com 50 mts	Cx	50		
104	Curva de 90 graus Roscavel 20mm	Und	100		
105	Curva de 90 graus Roscavel 25mm	Und	100		
106	Curva de 90 graus Roscavel 32mm	Und	100		
107	Curva de 90 graus Roscavel 40mm	Und	100		
108	Curva de 90 graus soldavel 20mm	Und	100		
109	Curva de 90 graus soldavel 25mm	Und	100		
110	Curva de 90 graus soldavel 32mm	Und	100		
111	Curva de 90 graus soldavel 40mm	Und	100		
112	Disjuntor caixa moldada DL063– H 40A – 3 polos	Und	50		
113	Disjuntor monofásico tipo DIN 6 A	Und	50		
114	Disjuntor monofásico tipo DIN 16 A	Und	50		
115	Disjuntor monofásico tipo DIN 20 A	Und	50		
116	Disjuntor monofásico tipo DIN 25 A	Und	50		
117	Disjuntor monofásico tipo DIN 32 A	Und	50		
118	Disjuntor monofásico tipo DIN 40 A	Und	50		
119	Disjuntor monofásico tipo DIN 50 A	Und	50		
120	Disjuntor Motor Tripolar 30 a 40A GV3P40 termomagnético conforme padrões IEC 60947– 2 e IEC 60947– 4– 1	Und	50		
121	Disjuntor trifásico tipo DIN 10A	Und	30		
122	Disjuntor trifásico tipo DIN 16A	Und	30		
123	Disjuntor trifásico tipo DIN 20A	Und	30		
124	Disjuntor trifásico tipo DIN 25A	Und	30		
125	Disjuntor trifásico tipo DIN 32A	Und	30		
126	Disjuntor trifásico tipo DIN 40A	Und	30		
127	Disjuntor trifásico tipo DIN 63A	Und	15		
128	Disjuntor trifásico tipo DIN 80A	Und	15		
129	Disjuntor trifásico tipo DIN 100A	Mt	15		
130	Dispositivo para surto–DPS 20kA 275v	Und	30		
131	Dispositivo para surto–DPS 45kA 275v	Und	30		
132	Eletroduto plástico roscável 1", peça com 3mts	Und	100		
133	Eletroduto plástico roscável 1/2", peça com 3mts	Und	100		
134	Eletroduto plástico roscável 1 1/2", peça com 3mts	Und	100		
135	Eletroduto plástico roscável 2", peça com 3mts	Und	100		
136	Eletroduto plástico roscável 3/4", peça com 3mts	Und	100		
137	Eletroduto plástico soldável 20mm, peça com 3mts	Und	100		
138	Eletroduto plástico soldável 25mm, peça com 3mts	Und	100		
139	Eletroduto plástico soldável 32mm, peça com 3mts	Und	100		
140	Eletroduto plástico soldável 40mm, peça com 3mts	Und	100		
141	Eletroduto plástico soldável 50mm, peça com 3mts	Und	100		
142	Eletroduto plástico soldável 60mm, peça com 3mts	Und	100		
143	Luva para eletroduto preto roscavel 3/4"	Und	100		
144	Luva para eletroduto preto roscavel 1"	Und	100		
145	Luva para eletroduto preto roscavel 1 1/2"	Und	100		
146	Luva para eletroduto roscavel 2"	Und	100		
147	Luva para eletroduto preto roscavel 1/2"	Und	100		
148	Luva para eletroduto preto roscavel 1 1/4"	Und	100		
149	Escada extensível de fibra de vidro 7,20 metros	Und	4		
150	Escada alumínio extensível 2x8 16 degraus	Und	4		
151	Escada de alumínio 5 degraus	Und	4		
152	Escada de alumínio 6 degraus	Und	4		
153	Escada de alumínio 7 degraus	Und	4		
154	Extensão elétrica cabo PP com 10 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15		

155	Extensão elétrica cabo PP com 3 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15		
156	Extensão elétrica cabo PP com 5 metros (3 x 0,75mm) – 2P + T	Mt	15		
157	Ferro de solda 70w – 220v com selo innmetro	Mt	20		
158	Furadeira de impacto 450w 220V	Mt	5		
159	Filtro de linha 4 tomadas 2P + T	Mt	20		
160	Filtro de linha 5 tomadas 2P + T	Mt	20		
161	Fio cordão flexível 2 x 1,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50		
162	Fio cordão flexível 2 x 6,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50		
163	Fio cordão flexível 2 x 1,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50		
164	Fio cordão flexível 2 x 2,5 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50		
165	Fio cordão flexível 2 x 4,0 rolo com 100 metros conforme norme ABNT 5410	Cx	50		
166	Fita alta fusão 19mm x 20 metros	Cx	100		
167	Fita alta fusão 19mm x 10 metros	Cx	100		
168	Fita isolante 18mm x 10 metros	Cx	100		
169	Fita isolante 18mm x 20 metros	Cx	100		
170	fecho Fusimec medida 3/4 para fita de aço para poste	Und	100		
171	Fita zebra demarcação amarela/preta	Und	200		
172	Fixa fio c/ 2 pregos – miguêlo embalagem c/ 15 unidades	Und	200		
173	Haste aterramento cobreada 1 metro	Und	30		
174	Haste aterramento cobreada 1,2 metros	Und	30		
175	Haste aterramento cobreada 2,0 metros	Und	30		
176	Haste aterramento cobreada 2,4 metros	Und	30		
177	Interruptor 1 tecla linha "modular"	Und	200		
178	Interruptor 2 tecla linha "modular"	Und	200		
179	Interruptor 1 tecla + 1 tomada linha "modular"	Und	200		
180	Interruptor 1 tecla PARALELO (three wey) linha "modular"	Und	200		
181	Interruptor 2 teclas + 1 tomada linha "modular"	Und	200		
182	Interruptor simples 20 A interno "modular"	Und	200		
183	Interruptor bipolar 20 A interno "modular"	Und	200		
184	Interruptor Dimmer p/ ventilador/lâmpada embutir rotativo	Und	200		
185	Tomada simples 2P+T 10A	Und	200		
186	Tomada dupla 2P+T 10A	Und	200		
187	Tomada Tripla 2P+T 10A	Und	200		
188	Tomada Simples 2P+T 20A	Und	200		
189	Tomada dupla 2P+T 20A	Und	200		
190	Interruptor sistema X 1 tecla	Und	200		
191	Interruptor sistema X 2 tecla + tomada 10A	Und	200		
192	Interruptor sistema X 3 teclas	Und	200		
193	Kit serra copo c/ 6 peças	Und	8		
194	Lâmpada em LED bulbo E27 10W branca	Und	1000		
195	Lâmpada em LED bulbo E27 15W branca	Und	1000		
196	Lâmpada em LED bulbo E27 20W branca	Und	3000		
197	Lâmpada em LED bulbo E27 9W branca	Und	1000		
198	Lâmpada em LED bulbo E27 30W branca	Und	4000		
199	Lâmpada em LED bulbo E27 40W branca	Und	4000		
200	Lâmpada em LED bulbo E40 40W branca	Und	1000		
201	Luminaria de Led para iluminação Pública de 50W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compativeis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225		
202	Luminaria de Led para iluminação Pública de 100W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compativeis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225		
203	Luminaria de Led para iluminação Pública de 250W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 9.700 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compativeis. isolada. Vem com foto em cima.	Und	225		
204	Lâmpada vapor metálica tubular 250 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	300		
205	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 250 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	300		
206	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 2000w E40 – 4300k	Und	20		

207	Reator para Lâmpada vapor metálica tubular 400 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	150		
208	Lâmpada vapor metálica tubular 400 watts (Não recondicionada) com selo INMETRO	Und	150		
209	Lanterna Recarregável com 7 Led super	Und	10		
210	Limpa contato 300ml	Und	10		
211	Lubrificante tradicional WD– 40 300ml/200g	Und	10		
212	Painel de LED quadrada de sobrepor 18w 3000k Bivolt	Und	50		
213	Painel de LED quadrada de sobrepor 24w 3000k Bivolt	Und	50		
214	Luminária emergência bateria 2w c/ 30 leds bivolt	Und	30		
215	Parafuso poste galvanizado 16 x 200mm	Und	100		
216	Parafuso poste galvanizado 16 x 250mm	Und	100		
217	Parafuso poste galvanizado 16 x 300mm	Und	100		
218	Parafuso poste galvanizado 16 x 350mm	Und	100		
219	Arruela quadrada galvanizada m12, m14, m16	Und	500		
220	Pino garfo fêmea 2P + T – 20A – 250v	Und	60		
221	Pino garfo macho 2P – 10A – 250v	Und	60		
222	Pino garfo macho 2P + T – 10A – 250v	Und	60		
223	Pino garfo macho 2P + T – 20A – 250v	Und	60		
224	Pino tipo "T" com 3 saídas múltiplas 2P 10A	Und	60		
225	Parafuso de 3,5 x 40 mm caixa com 500 unidades.	Cx	15		
226	Placa cega 4 x 2 branco	Und	100		
227	Placa cega 4 x 4 branco	Und	100		
228	Plafon c/ bocal louça para 2 lâmpadas E27 branco	Und	300		
229	Plafon em led embutir quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	Und	50		
230	Plafon em led sobrepor quadrado 24w branco bivolt 30 x 30	Und	50		
231	Plafon redondo 25cm vidro cristal branco 1 lâmpada E27	Und	50		
232	Refletor holofote Led 100w branco frio 6000k bivolt	Und	40		
233	Refletor holofote Led 150w branco frio 6000k bivolt	Und	40		
234	Refletor holofote Led 200w branco frio 6000k bivolt	Und	40		
235	Refletor holofote Led 50w branco frio 6000k bivolt	Und	40		
236	Relé Falta de Fase Trifásico 380V	Und	30		
237	Rele fotoeletrico (NF) 220v	Und	2000		
238	Roldana isolador porcelana 72 x 72	Und	100		
239	Sensor de presença parede	Und	30		
240	Terminal Tubular Ilhós 1,0 mm	Und	300		
241	Terminal Tubular Ilhós 1,5 mm	Und	300		
242	Terminal Tubular Ilhós 2,5 mm	Und	300		
243	Terminal Tubular Ilhós 6,0 mm	Und	300		
244	Terminal Tubular Ilhós 10,0 mm	Und	300		
245	Terminal Tubular Ilhós 16,0 mm	Und	300		
246	Terminal Tubular Ilhós 25,0 mm	Und	300		
247	Terminal pré– isolado olhal 4.0– 6.0mm 1 x1	Und	30		
248	Terminal pré– isolado tubular 16mm 1 x1	Und	30		
249	Tomada em barra dupla	Und	30		
250	Tomada em barra quadupla	Und	30		
251	Tomada em barra tripla	Und	30		
252	Tomada sistema X dupla 20A 250V	Und	100		
253	Tomada sistema X simples 10A 250V	Und	100		
254	Tomada sistema X simples 20A 250V	Und	100		
255	Alicate universal isolado 8	Und	15		
256	Alicate de bico isolado 6	Und	15		
257	Alicate bomba d'água isolado 12	Und	15		
258	Alicate desenergizador de fios automático 8 multifuncional	Und	15		
259	Chave Philips de 1/4 X 6" isolada	Und	15		
260	Chave philips 3/16" isolada	Und	15		
261	Chave fenda 1/2 x 12" isolada	Und	15		
262	Chave fenda 1/8" x 5" isolada	Und	15		
263	jogo de chave hexagonal com 9 peças 1,5mm á 10mm	Und	10		
264	Balde em lona para içar ferramentas.	Und	10		
265	Óculos de segurança anti risco com CA incolor.	Und	20		
266	Óculos de segurança anti risco com CA cinza.	Und	20		
267	Alicate volt amperimetro 1000a	Und	4		
268	Cinturão tipo Paraquedista para eletricista	Und	10		
269	Cinto Abdominal para eletricista	Und	10		
270	Talabarte de Posicionamento 3 metros Regulável Delta Plus	Und	10		
271	Trena de fibra de vidro 50 metrosaberta	Und	4		
272	Luva isolante classe 0 1000v tam–9	Und	6		
273	Luva isolante classe 0 1000v tam–9.5	Und	6		
274	Luva isolante classe 0 1000v tam–10	Und	6		
275	Luva de cobertura para eletricista tam–9	Und	6		

276	Luva de cobertura para eletricista tam-9.5		Und	6		
277	Luva de cobertura para eletricista tam-10		Und	6		
278	Espora DT para postes		Und	6		
279	Cabeçote Alumínio fundido 2"		Und	30		
280	Ventilador de Parede ventisol 6 pás Steel 50cm 200W Bivolt		Und	30		
281	Rele De Tempo Retardo Na Energização 60s 94-242v		Und	30		
282	Barramentos Borne Neutro C/ 12 Vias P/ Trilho Din		Und	30		
283	Trilho Para Disjuntor Din Barra Com 50cm Conect		Und	30		
284	Ventilador Industrial Parede Tufão 60cm Silencioso		Und	30		
285	Canivete Inox Sem Ponta Com Lamina Larga		Und	15		
286	Luminaria de Led para iluminação Pública de 50W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.		Und	75		
287	Luminaria de Led para iluminação Pública de 100W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 4850 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.		Und	75		
288	Luminaria de Led para iluminação Pública de 250W Bivolt Automático (100v – 240v) cor da luz branco frio (6000K), luminosidade 9.700 Lumens com variação de 10% IP66, medidas de 71cmx38cmx15cm, com braço e parafusos compatíveis. isolada. Vem com foto em cima.		Und	75		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240322PE00031

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bananeiras - Rua Cel Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, CNPJ nº 08.927.915/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Sitio Cha do Lindolfo- Condominio Aguas da Serra, S/N - Centro - Bananeiras - PB, CPF nº 084.733.794-46, Carteira de Identidade nº 2743614 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bananeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.